



Imbaú
GOVERNO MUNICIPAL

AUTOS DE PROCESSOS

AUTOS Nº 4022

ANO DE: 2022

**INTERESSADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO
LTDA.**

**NATUREZA DO ASSUNTO: RECURSO REFERENTE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022), neste Município de Imbaú, na Sede da Prefeitura Municipal, autuou o Ofício diante se vê (em) do que constar eu, Renata Prorok Ribeiro, funcionária encarregada lavrei o presente Termo.

RENATA PROROK RIBEIRO

RECURSO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022 - PM IMBAÚ



De Rosana Calaça <rosana.calaca@venezanet.com>
Para cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br <cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br>
Cópia Maraisa Domingues <maraisa.domingues@venezanet.com>
Data 2022-05-18 16:57

CONTRATO SOCIAL - 5Alteração -140920.pdf(~1,1 MB) PROCURAÇÃO 3.pdf(~1,3 MB)
 cnh patrick.pdf(~157 KB) RECURSO PM IMBAU.pdf(~1,1 MB)

Boa tarde!

A Veneza Equipamentos Sul, CNPJ 29.644.666/0001-64. Representante dos equipamentos John Deere , vem respeitosamente diante deste município solicitar recurso administrativo a licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 do Município de Imbaú /PR , onde este refere-se a aquisição de uma Escavadeira hidráulica, nova para atender as necessidade do município, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

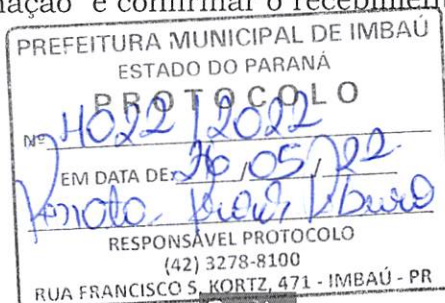
Encaminho via email, nossa solicitação de recurso referente a manifestação solicitada para análise da licitação Edital pregão eletrônico nr.021/2022 de 11/05/22, pois o mesmo foi fechado antes do prazo legal na plataforma do BLL não sendo possível o anexo do recurso. Segue recurso completo anexo para analise.

Favor registrar solicitação de esclarecimento e impugnação e confirmar o recebimento do recurso.

Atenciosamente,

Rosana Calaça
ADM DE VENDAS | VE SUL

rosana.calaca@venezanet.com
(41) 3165-6600 | 9 9223-9771
Curitiba, PR



CLIENTE NA VEIA

www.venezanet.com

[/company/grupoveneza](https://www.linkedin.com/company/grupoveneza)

Veneza Equipamentos Sul



JOHN DEERE



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IMBAU PR

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 OBJETO: LOTE 02- ESCAVADEIRA HIDRAULICA

A empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com sede na Rodovia BR 277, Curitiba – Ponta Grossa nº 2160, município de Curitiba/PR, por intermédio de seu Gerente Comercial, o Sr. Patrick Maicon Motta, 2998192/SESP/PR, CPF 034.771.679-29, brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Bairro: Santa Felicidade, Curitiba / Paraná, com o habitual respeito apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO para o Lote 02 do referente pregão, que declarou vencedora a empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI.**

DA TEMPESTIVIDADE

Tomando ciência da decisão que habilitou/classificou a licitante CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, no ITEM 02 e com ela não se conformando, vem, tempestivamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, consoante razões, requerendo se digne V.Sa. recebê-lo, e usando-se do juízo de retratação, haver por bem reformar o decisum esgrimado, ou acaso assim não entenda, haja por bem encaminhá-lo à digna Autoridade Superior, para a devida apreciação, e a certa modificação da decisão, com o integral provimento do recurso, para o fim de inabilitar/desclassificar que é o que se requer, como medida de direito e justiça

Cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, **cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.**

DAS RAZÕES

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:



“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”[1]

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a empresa vencedora não apresentou a proposta mais vantajosa, bem como não atendeu as exigências do edital.

Alega a recorrente que o pregão em apreço prevê a aquisição de equipamento ao município de Imbau Pr, de uma escavadeira hidráulica, lote 02, conforme especificações técnicas em seu termo de referencia. Não obstante, nota-se que alguns dos elementos informados pela empresa provisoriamente declarada vencedora não pode ser comprovados por inexistência inclusive no site do fabricante do produto (XCMG, MODELO XE180BR), inclusive não informa, declara ou da qualquer menção a fabricação/ importação ou de equipamentos apresentem as certificações quanto a segurança da operação, termo “ROPS/ FOPS”.

Comprova-se através no endereço do site do fabricante XCMG <https://www.xcmg-america.com/escavadeiras/xe180brl>, especialmente no produto ofertado pela vencedora, o produto em questão não trás em seu catalogo técnico a certificação ROPS, apenas a certificação FOPS sendo essa como opcional.

Vale considerar que quando houve a previsão pelo município das certificações de segurança ROPS/ FOPS, buscou-se maior segurança aos seus operadores. A cabines certificadas pela modalidade ROPS (*Rollover Protective Structure*), ou traduzindo estrutura contra tombamento, devem proteger o operador contra capotagem da máquina. Essa proteção por sua vez não está previsto no catalogo do produto ofertado pela empresa vencedora.

Se não vejamos:



CABINE

Rádio AM-FM com display digital
Cabine com estrutura de aço à prova de som para todos os climas
Cinzeiro
Porta-copos de bebida
Dois alto-falantes estéreo
Chave de ignição do motor
Martelo de Emergência
Suporte de extintor de incêndio
Lavador de janela frontal
Tapete lavável
Apoio para os pés
Assento com regulagem mecânica e com capa de tecido
Pára-brisa superior frontal que pode ser aberto
Porta e janela corredeira de vidro temperado
Limpador de pára-brisa intermitente
Cinto de segurança
Pedal de controle de deslocamento
Botão de marchas alta e baixa
Guarda-sol
Caixa de armazenamento
Sistema de ar condicionado
Chave de reserva de ajuda de trabalho
Isqueiro / Fonte de alimentação em espera
Teto solar superior
Iluminação interna na cabine
Espelho retrovisor
Monitor LCD de cristal líquido

OPCIONAL

Tubulação hidráulica: martelo rompedor
Óleo hidráulico ISO VG32,68
Extintor de incêndio
Alarme sonoro de movimento
Estrutura de proteção contra queda de objetos (FOPS)
Esteira de borracha
Iluminação 12V

Do objeto:

Escavadeira Hidráulica de esteira nova, motor diesel, 123 HP de potência bruta, controle de emissão de poluentes TIER 3, controle automático do motor, Sistema hidráulico com 2 bombas de pistão com fluxo variável 2 x 129 L/m com três modos de trabalho, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, ar condicionado, luzes de trabalho, caçamba com capacidade de 0,65 m. Esteira com no mínimo 600 mm, número de roletes superiores no mínimo 2, e roletes inferiores no mínimo 7, comprimento mínimo da esteira de 3.976 mm. Peso operacional mínimo 16.000 kgs.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390
www.VenezaEquipamentos.com.br



Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;[2](grifamos)

Mediante a simples leitura do supracitado artigo, resta cristalino os poderes designados aos pregoeiros, que entre outras competências, esta **incumbido de verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.**

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.** E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).”[3] (grifamos).

Assim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital **“é lei interna da licitação”** e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Também frisamos que resta previsão como já bem observado por HELY LOPES MERIRELLES, o princípio do procedimento formal, na proposta, **desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.** A regra é a dominante.

Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal no § 3º do artigo 35 do Estatuto das Licitações, que faculta “à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo". Adotando-se esta providência, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de falhas **de pequena monta, sem repercussão substancial**, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

Para a peça recursal elaborada em questão não está tratando de uma diferença técnica em medidas milimétricas, mas sim tratando de um item de segurança INEXISTENTE e TOTALMENTE relevante. A contratação de equipamento que prevê certificação ROPS visa sim promover a proposta mais vantajosa ao município.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal seja conhecida para, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja refeita a decisão do pregão inabilitando a empresa declarada vencedora e **todas aquelas que ofertem produto igualmente, marca e modelo em sequencia**.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Imbaú, 18 de Maio de 2022.


Patrick Maicon Motta
Gerente Comercial
RG: 2998192/SESP/SC
CPF: 034.771.679-29

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e ou **INSTRUMENTO**, **objetivando Aumentar o Capital Social da sociedade, inclusão de novos CNAES secundários e consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

III- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1- Os sócios quotistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), divididas em 3.600.000 (Três milhões e seiscentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o Capital Social atual de R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais) para R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

SÓCIOS	Nº COTAS	%	INTEGRALIZADO
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
MARCOS HACKER DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
TOTAL	11.580.000	100,00	R\$ 11.580.000,00

IV- INCLUSAO DE CNAES SECUNDÁRIOS

IV.1- Com o intuito de melhor atender os clientes e a operação como um todo os sócios quotistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem incluir os seguintes CNAES secundários:

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

V. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO I

DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº. 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

Art. 1º - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:

Atividade Principal:

- a) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

- b) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- i) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Art. 3º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Rodovia BR-277 Curitiba- Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, filial de nº 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de nº 2

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

situada na Rodovia BR-101 S/Nº, KM 214, Bairro Centro, CEP 88131-390, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina e Filial de nº 3, situada na Avenida Araucária s/nº, Bairro Lagoa – Fazenda Monte Alegre, CEP 84279-000, na Cidade de Telêmaco Borba no estado do Paraná, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.580.000 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O sócio MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de todos os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir,

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

Parágrafo Único - Os diretores perceberão remuneração mensal, a título de “pro-labore”, no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

§2º - O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§3º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quorum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§ 6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 10 - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

Art. 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

Art. 12 - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE
E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 13 - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

Art. 14 - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 15 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

 **Art. 16** - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

Art. 17 - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

CAPÍTULO VII

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

 **Art. 18** - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

Art. 19 - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

 **Art. 21** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quorum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

 **Art. 24** - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

Art. 26 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Art. 27 - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

Art. 29 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

Art. 30 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Curitiba, PR, 31 de Agosto de 2020

MARCOS HACKER DE MELO
Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Romulo Fabio Costa Alves
CPF 037.494.514-43



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03749451443	ROMULO FABIO COSTA ALVES
05168454461	MARCOS HACKER DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 09:02 SOB Nº 20205158986.
PROTOCOLO: 205158986 DE 10/09/2020 09:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004294122. NIRE: 41208702117.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 081

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.644.666/0001-64**, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: **JOAO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, filho de Paulo Jose Ferreira de Melo e de Rosana Barros Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.387.884-78**, endereço eletrônico: jpmelo@venezanet.com, telefone: 41 3165-6600, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-220, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, apto 09, Batel, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 25/11/2021, sob nº PRC2109321751, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184 e Livro Próprio nº 086, às folhas 089.** O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: **os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação:** 1) **WAGNER JOÃO BATAGLIA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº **029.170.699-10**, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº **892.009.774-72**, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Aptº 1513, Bigorriho, Curitiba, Paraná; 3) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº **034.771.679-29**, residente e domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 082

Paraná; 4) **WILSON SOLER FILHO**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8214258/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **048.353.399-83**, residente e domiciliado na Avenida Salvador di Bernardi, nº 430, Apto 606, Campinas, São José, Santa Catarina; 5) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua João Bettega, nº 644, Aptº 605, Bloco 04, Portão, Curitiba, Paraná, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA e WILSON SOLER FILHO**, substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Fica ciente a outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000047638310-4, no valor de R\$ 23,03 (vinte e três reais e três centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 06542/2021, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 92,14 = 424,42 VRC; Funrejus: R\$ 23,03; ISSQN - 4%: R\$ 3,69, FUNDEP - 5% R\$ 4,60 - Selo Digital FUNARPEN R\$1,80. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu,  Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

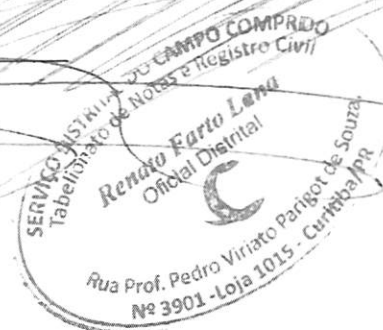
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 083


Wanessa Teixeira Soares
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F404X.OAqtC.bQGyO-EXRnA.LZsEY
Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
PATRICK MAICON MOTTA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		
2998192	SESP SC	
CPF		
034.771.679-29	DATA NASCIMENTO	
04/10/1982		
FUNÇÃO		
HERCILIO MOTTA NETO		
ANA TERESINHA REHBEIN MOTTA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
1	1	1
VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO
13/10/2025		27/11/2000

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2136327820

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2136327820

LOCAL	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR		13/10/2020
ASSINATURA DO EMISSOR		
PARANÁ		

36693780238
PR918680522



MUNICIPIO DE IMBAU

PROCESSO

Tipo:1 - GERAL

Ano: 2022 **Numero:** 4022

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
2	26/05/2022 8:54	29

Página: 1

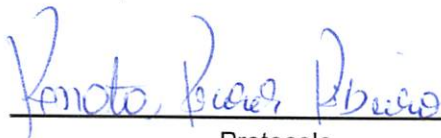
Status:

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Despacho e Encaminhamento:

Enviado por:



Protocolo

Recebido por:

Pregoeiro

Apresentação de Contrarrazões - Prazo 03 dias úteis - até 24/05/2022

De <cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br>

Para <cht.pecaseservicos@gmail.com>

Data 2022-05-19 09:32

 RECURSO PM IMBAU.pdf(~1,1 MB)

Caroline Hannemann,

Segue recurso apresentado, para querendo apresentarem contrarrazões de recurso no prazo legal.

Att.





Boa tarde, segue anexado a contrarrazão referente ao PE 21/22 IMBAU

 **De** Licitação CHT <licitacaocht@gmail.com>
 **Para** <cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br>
Cópia <chtandrepr@gmail.com>
Data 2022-05-23 13:18

 CONTRARRAZÃO 23-05-2022 IMBAU.rar (~4,3 MB)

Daniel Gomes Junior (43) 99960-0092
CHT - CAROLINE HANNEMANN EIRELI



CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: chtlicitacoes@gmail.com

CNPJ: 34.131.546/0001-01

IE: 90860776-79

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ - ESTADO DO PARANÁ**REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2022**

Prezado Pregoeiro,
Autoridade Competente

CAROLINE HANNEMANN EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.131.546/0001-01, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Sala 002, Bairro Rondinha, no Município de Campo Largo/PR, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **CAROLINE HANNEMANN**, inscrita no CPF nº 010.134.719-70, residente no Município de Curitiba/PR, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

CHT SERVIÇOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

(41) 99515-1799 / Campo Largo

I. DA SÍNTESE FÁTICA

Em 04 de maio de 2022 ocorreu a disputa do Pregão Eletrônico nº 21/2022, cujo objetivo visou a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UMA PÁ CARREGADEIRA.

A empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI ofertou o menor preço para o maquinário dos lotes 2 e 3, assim, após atender todos os requisitos de habilitação, foi devidamente declarada vencedora.

Assim, inconformada, a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA promoveu a apresentação das razões recursais com objetivo de desclassificar a proposta vencedora do lote 2.

Ora, as alegações da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA são totalmente infundadas e incabíveis, conforme será demonstrado na fundamentação.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

II. DOS FUNDAMENTOS

A empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, bem como o maquinário ofertado atende integralmente as exigências, assim, devidamente foi declarada vencedora.

A empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA alegou que o catálogo do maquinário não apresenta as seguintes características:

Alega a recorrente que o pregão em apreço prevê a aquisição de equipamento ao município de Imbau Pr, de uma escavadeira hidráulica, lote 02, conforme especificações técnicas em seu termo de referencia. Não obstante, nota-se que alguns dos elementos informados pela empresa provisoriamente declarada vencedora não pode ser comprovados por inexistência inclusive no site do fabricante do produto (XCMG, MODELO XE180BR), inclusive não informa, declara ou da qualquer menção a fabricação/ importação ou de equipamentos apresentem as certificações quanto a segurança da operação, termo "ROPS/ FOPS".

Comprova-se através no endereço do site do fabricante XCMG <https://www.xcmg-america.com/escavadeiras/xe180brl>, especialmente no produto ofertado pela vencedora, o produto em questão não trás em seu catalogo técnico a certificação ROPS, apenas a certificação FOPS sendo essa como opcional.

Ora, tal alegação não deve prosperar, pois referida empresa não deve ter lido corretamente os catálogos mencionados no recurso, visto que o catálogo apresentado pela empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI, bem como o publicado no site da fabricante XCMG (<https://www.xcmg-america.com/escavadeiras/xe180br>) **apresentam a exigência ROPS e FOPS** prevista no edital, vejamos:

PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Fechaduras de portas e fechaduras de cabina
Alarme sonoro e luminoso
Freio de estacionamento de translação
Freio de estacionamento giratório
Placa de isolamento entre o motor e a câmara da bomba
Disjuntor de bateria
Adesivos antiderrapantes / deslizes
Válvula de retenção do braço e lança
Avanço de bloqueio de segurança hidráulica
Dispositivo interno para remoção da janela
Espelhos retrovisores esquerdo e direito
Luz de trabalho frontal
Estrutura de proteção contra espotamento (ROPS)
Espelho retrovisor do contrapeso

OPCIONAL

Tubulação hidráulica martelo rompedor
Óleo hidráulico ISO VG32,68
Extintor de incêndio
Alarme sonoro de movimento
Estrutura de proteção contra queda de objetos (FOPS)
Esteira de borracha
Isqueiro 12V

Outrossim, embora o edital não tenha exigido a apresentação do certificado ROPS/FOPS como documento de habilitação, segue anexo o certificado para garantia das informações apresentadas:



Declaração

ROPS&FOPS Nº CJ20171201-1

Fabricante: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.
Endereço: Rodovia Fernão Dias, BR381, KM854 SN
Designação do Produto: Estrutura de proteção ROPS e FOPS (opcional) para Escavadeira Hidráulica modelo XE180BR
Modelo da cabine: C3-6-RF
Normas atendidas: ISO 12117-2 - ROPS
ISO 10262 - FOPS
Ensaio realizado por: Centro de testes de equipamentos de engenharia da universidade de Jilin, de acordo com o relatório Nº 2017-E01-P-1201 emitido em Dezembro de 2017.
Os requisitos mínimos de performance das normas foram atendidos durante o teste.

Nota: Qualquer alteração na cabine anula a presente declaração.


Especialista do Produto
14 707 364/0001-10
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Rod. Fernão Dias, Km 854 - BRP
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 37.566-000
POUSO ALEGRE - MG
XE180BR - 310508996

Dessa forma, a empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI em nenhum momento descumpriu o edital, visto que **atende todos os requisitos de habilitação**, o equipamento ofertado **cumpre integralmente as características técnicas do instrumento convocatório**, consoante **catálogo ofertado**. Ainda, está **ciente, regular e apta** para cumprir todas as obrigações.

À vista disso, é evidente que a postura da respeitável Prefeitura de Imbaú - PR em declarar a proposta classificada e a empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI habilitada e vencedora é correta e está em total conformidade com as normas e entendimentos vigentes, bem como respeita na integralidade o instrumento convocatório.

III. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **REQUERENTE** apresentar suas contrarrazões de recurso, no seguinte sentido:

- a) Seja recebido, processado e julgado **totalmente procedente a presente Contrarrazões de Recurso**.

b) **Seja mantida** a decisão do Pregoeiro no que tange à classificação da proposta, habilitação e vencimento da empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI, dado que está apta e regular; cumpriu todas as exigências editalícias e o maquinário atende integralmente o edital.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico licitacaocht@gmail.com e chtlicitacoes@gmail.com.

Termo em que pede e espera deferimento.

Campo Largo, 23 de maio de 2022.

CAROLINE

HANNEMANN:

01013471970

Assinado de forma
digital por CAROLINE
HANNEMANN:010134
71970

Dados: 2022.05.23
12:45:13 -03'00'

CAROLINE HANNEMANN EIRELI

CNPJ n. 34.131.546/0001-01



XE180BR ESCAVADEIRA



☎ 0800.7708866

 **XCMG**
www.xcmg-america.com

@xcmg_brasil 

XCMG Brasil Indústria 

XCMG Brasil Indústria 

XCMG BRASIL INDÚSTRIA

Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil / Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Av. Ladislau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil / Tel.: +55 (11) 2413.0500



As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.

SOBRE NOSSA EMPRESA

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m², dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem de máquina inteira e pintura.



Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

• PÓS-VENDAS

O pós-vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar a satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atendê-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

• XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.



0800-940-5722

faleconosco@bancoxcmg.com.br

MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.

ESCAVADEIRA XE180BR

A escavadeira é um equipamento utilizado para escavar e mover grandes quantidades de material, como terra, pedras e afins. Representando, portanto, um equipamento fundamental para a construção civil e, principalmente, ao ramo de mineração, pode ser, ainda, útil em serviços rurais. O operador realiza o trabalho de dentro de uma cabine ligada à base, onde controla o braço e a esteira de movimentação. Pode ser conhecida principalmente pelo trabalho de escavação, no entanto, são inúmeras as funções que esse tipo de equipamento pode exercer. As escavadeiras XCMG foram pensadas estrategicamente para que a experiência na operação seja única e precisa, visando sempre o auto desempenho e a confiabilidade.

DESEMPENHO:

1. O motor CUMMINS QSF 3.8 possui o sistema Common-rail que oferece o melhor controle de injeção de combustível e melhora a eficiência da combustão e atende aos padrões de emissão mar I.
2. Sistema hidráulico rápido e eficiente, complementado por uma nova válvula principal com o diâmetro maior e o carretel otimizado para reduzir as perdas de pressão internas dos canais, melhorando a manuseabilidade e a eficiência da operação da máquina.
3. O sistema eletrônico promove a melhor integração entre motor e bomba hidráulica atingindo o equilíbrio entre a potência fornecida pelo motor e o sistema hidráulico. A função é diagnosticar as falhas na operação da máquina.
4. Amortecimento de alto desempenho, com uma mola de absorção de impacto interno, que pode isolar efetivamente as ondas de impacto em uma faixa de frequência específica e melhorar o conforto.
5. A cabine é projetada para oferecer maior conforto ao operador, teto solar que oferece maior campo de visão, controles dispostos de forma mais acessível, melhorando a experiência de operação.
6. A cabine é projetada para proteger o operador contra capotamento e contra abjetos cadentes aumentando ainda mais a segurança.
7. Visor em LCD de tela grande para exibição das informações principais do funcionamento da máquina.



	Unidade	Parâmetro
Peso operacional	kg	18.100
Capacidade da caçamba (SAE J296)	m ³	0,91

MOTOR

Cummins QSF3.8 - Turbodiesel, pós-resfriado, Intercooler, 4 cilindros, 4 tempos, Injeção eletrônica direta, Refrigerado a água. Cilindrada 3.8L, 3 estágios de filtragem de combustível, Tier III (Mar-IL).

Pré-aquecimento manual

Elemento de filtro duplo do filtro de ar e pré-filtro de ar.

Pré-filtro de ar

Filtro de óleo do motor tipo coletor

Pré-filtro de combustível de cinzas de grande capacidade tipo coletor

Filtro principal de combustível do tipo coletor

Tanque de água auxiliar do radiador

Separador de água e óleo

Controle eletrônico de consumo de combustível

55A Alternador

	Unidade	Parâmetro
Potência líquida (SAE J1349)	kw/rpm (hp)	93/2200(125)
Torque máximo/rpm	N.m	500/1500

SISTEMA HIDRÁULICO

Válvula de retenção e sistema de amortecimento dos cilindros do braço e lança

Alavanca de segurança de travamento hidráulico

2 bombas principais de pistões axiais de deslocamento variável

Válvula de controle com válvula de escape principal

Filtro piloto

Filtro de sucção de óleo

Acumulador

Regeneração do fluxo da lança / braço

Óleo hidráulico ISO VG 46

Opcional na válvula principal

	Unidade	Parâmetro
Vazão máxima	L/min	2x150
Pressão do trabalho (com powerboost)	MPa	34.3/37
Pressão piloto	MPa	3.9
Pressão do sistema de traslação	MPa	34.3
Pressão do sistema de giro	MPa	27.5

CAPACIDADES

	Unidade	Parâmetro
Tanque de combustível	L	300
Tanque hidráulico	L	140
Óleo lubrificante do motor	L	11

SISTEMA ELÉTRICO

5 modos de operação

Chave geral para o sistema elétrico

Motor de partida

Luzes nos lados esquerdo e direito da lança

Luz de trabalho no lado direito da cabine

	Unidade	Parâmetro
Tensão	V	24
Alternador	A	70
Motor de arranque	kw	4.5

CARRO INFERIOR

Armação central: Projeto do chassi em X

Sapatas da esteira: Sapatas com garras triplas

Números de roletes: 2 superior, 7 inferiores

Translação: Motor hidráulico de pistões axiais com deslocamento variável com freio mecânico

Transmissão: Tipo hidrostática

Esteiras vedadas, lubrificadas e com ajuste hidráulico

44 sapatas de cada lado

	Unidade	Parâmetro
Largura das sapatas	mm	700

FUNÇÃO PRINCIPAL

Interruptor de emergência de desligamento do motor

Alarme sonoro e visual

Degraus e corrimões de segurança (conforme NR12)

	Unidade	Parâmetro
Velocidade de deslocamento (alta/baixa)	km/h	5,6/3,0
Capacidade da inclinação	°	±35
Velocidade de giro	r/min	10,7
Pressão sobre o solo	kPa	41
Força de desagregação da caçamba (ISO 6015)	kN	119
Força da desagregação do braço (ISO 6015)	kN	102,4
Força na barra de tração	kN	162
Comprimento do braço	mm	2635
Comprimento da lança	mm	5150

PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Fechaduras de portas e fechaduras de cabine

Alarme sonoro e luminoso

Freio de estacionamento de translação

Freio de estacionamento giratório

Placa de isolamento entre o motor e a câmara da bomba

Disjuntor de bateria

Adesivos antiderrapantes / deslizantes

Válvula de retenção do braço e lança

Alavanca de bloqueio de segurança hidráulica

Dispositivo interno para remoção da janela

Espelhos retrovisores esquerdo e direito

Luz de trabalho frontal

Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS)

Espelho retrovisor do contrapeso

CABINE

Rádio AM-FM com display digital

Cabine com estrutura de aço à prova de som para todos os climas

Cinzeiro

Porta-copos de bebida

Dois alto-falantes estéreo

Chave de ignição do motor

Martelo de Emergência

Suporte de extintor de incêndio

Lavador de janela frontal

Tapete lavável

Apóio para os pés

Assento com regulagem mecânica e com capa de tecido

Pára-brisa superior frontal que pode ser aberto

Porta e janela corredeira de vidro temperado

Limpador de pára-brisa intermitente

Cinto de segurança

Pedal de controle de deslocamento

Botão de marchas alta e baixa

Guarda-sol

Caixa de armazenamento

Sistema de ar condicionado

Chave de reserva de ajuda de trabalho

Isqueiro / Fonte de alimentação em espera

Teto solar superior

Iluminação interna na cabine

Espelho retrovisor

Monitor LCD de cristal líquido

OPCIONAL

Tubulação hidráulica: martelo rompedor

Óleo hidráulico ISO VG32,68

Extintor de incêndio

Alarme sonoro de movimento

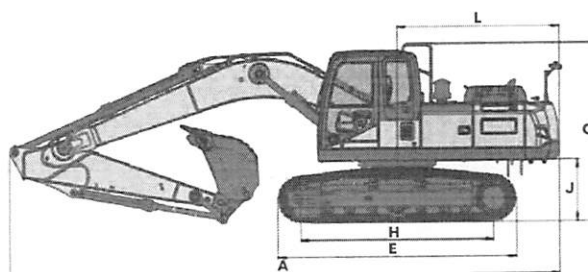
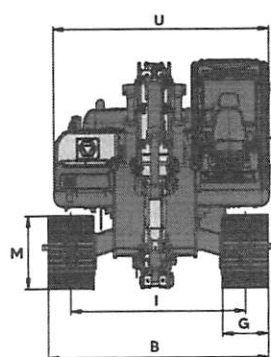
Estrutura de proteção contra queda de objetos (FOPS)

Esteira de borracha

Isqueiro 12V

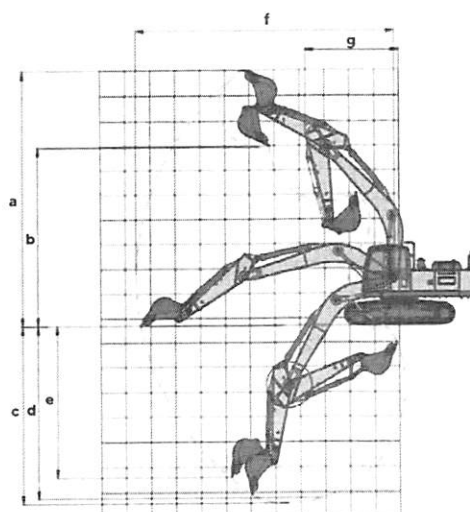
DIMENSÕES

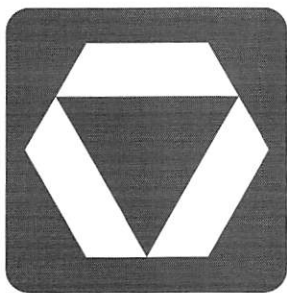
	Unidade	Parâmetro
A Comprimento total	mm	8743
B Largura total (chassi sup. + acessórios)	mm	2690
C Altura total	mm	3120
D Largura da mesa de giro	mm	2490
E Comprimento de esteira	mm	3976
F Largura total do chassi	mm	2690
G Largura da sapata padrão	mm	700
H Distância entre eixos	mm	3176
I Comprimento entre centros	mm	1990
J Distância entre contrapeso e solo	mm	1058
K Distância do solo	mm	485
L Raio de rotação da parte traseira	mm	2486
M Altura da esteira	mm	906



FAIXA DE TRABALHO

	Unidade	Parâmetro
a Altura máxima de escavação	mm	8927
b Altura máxima de despejo	mm	6315
c Profundidade máxima de escavação	mm	6000
d Profundidade de escavação horizontal (8pés)	mm	5770
e Alcance máximo de escavação vertical	mm	5154
f Alcance máximo de escavação	mm	8986
g Raio mínimo de giro	mm	2486







Declaração

ROPS&FOPS

Nº CJ20171201-1

Fabricante: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

Endereço: Rodovia FERNÃO DIAS, BR381, KM854 SN

Designação do Produto: Estrutura de proteção ROPS e FOPS (opcional) para Escavadeira Hidráulica modelo XE180BR

Modelo da cabine: C3-6-RF

Normas atendidas: ISO 12117-2 - ROPS

ISO 10262 – FOPS

Ensaio realizado por: Centro de testes de equipamentos de engenharia da universidade de Jilin, de acordo com o relatório Nº 2017-E01-P-1201 emitido em Dezembro de 2017.

Os requisitos mínimos de performance das normas foram atendidos durante o teste.

Nota: Qualquer alteração na cabine anula a presente declaração.

Especialista do Produto

14 707 3640001-107

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Rod. FERNÃO DIAS, Km 854 - SN
DISTRITO INDUSTRIAL CEP- 37.556-030

POUSO ALEGRE - MG



Protocolo(s) nº	4022/2022
Referência:	Pregão Eletrônico nº 21/2022
Interessada:	ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF:	29.644.666/0001-64

DECISÃO - Nº 05/2022

Trata-se de recurso interposto pela Empresa ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ nº 29.644.666/0001-64, alegando em síntese, que o produto ofertado pela empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI - CNPJ nº 34.131.546/0001-01 vencedora do Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 21/2022, não atende as especificações trazidas em Edital, no que tange a certificação ROPS/FOPS.

Insta observar que tal certificação é imprescindível, pois demonstra que tal equipamento garante total segurança ao operador.

A empresa recorrida, apresentou suas contrarrazões e com elas apresentou a certificação ROPS/FOPS da retroescavadeira ofertada - modelo XE180BR; bem como o catálogo que traz as especificações do produto.

Apenas ressalta-se que, embora conste no catálogo da recorrida que a cabine com estrutura de proteção contra queda de objetos (FOPS) é item opcional, caberá ao gestor no momento da recepção do objeto, verificar se a vencedora entregará este item, o qual se tornou obrigatório ao vencer o lote com esta oferta de produto.

Observe-se que, a aceitação do objeto será inicialmente provisória e, posteriormente, definitiva, conforme Termo de Referência, já com o fim de verificar o exato cumprimento dos termos do Edital quanto ao produto ofertado.

Face aos documentos apresentados, os quais demonstram, que ao menos, momentaneamente, o objeto atende as especificações trazidas em Edital, bem como que, a entrega do item com o atendimento às certificações ROPS/FOPS se dará no momento da execução contratual; é que faz-se necessário manter a vitória da empresa recorrida.

Ante o exposto, RECEBO o recurso para o fim de julgá-lo IMPROCEDENTE e manter integralmente as condições do Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Intime-se o interessado.

Publique-se.

Imbau, 30 de maio de 2022.

MABILY
DAYANNE
FRANCISCO
LEAL

Assinado de forma
digital por MABILY
DAYANNE FRANCISCO
LEAL
Dados: 2022.05.30
12:26:24 -03'00'

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL

Pregoeira Municipal